



Prefeitura Municipal de Mauriti
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ nº 07.655.269/0001-55



MEMÓRIA DE CÁLCULO

OBRA: RECUPERAÇÃO DA E.E.F. JOSÉ ACILIO
LOCAL: DISTRITO DE PALESTINA NO MUNICÍPIO DE MAURITI - CEARÁ

DADOS ADIMISSÍVEIS:

ACO - ÁREA CONSTRUÍDA =	1.050,00 m ²
PPEX- PERÍMETRO DAS PAREDES EXISTENTES =	320,00 m
HPM - ALTURA DO PÉ DIREITO MÉDIO =	3,00 m

1.0 SERVIÇOS PRELIMINARES

1.1 DEMOLIÇÃO DE REBOCO = DR

$$DR = (((PP \times HPM) \times 2,00) \times \%R)$$

PPEX = PERÍMETRO DAS PAREDES =	320,00 m
HPM = ALTURA DO PÉ DIREITO MÉDIO =	3,00 m
%R = PERCENTUAL A RECUPERAR =	10 %

DR = DEMOLIÇÃO DE REBOCO = 192,00 m²

2.0 REVESTIMENTO

2.1 CHAPISCO = CH

CH = AR

AR = ÁREA DE REBOCO A RECUPERAR = 192,00 m²

CH = ÁREA DO CHAPISCO = 192,00 m²

2.2 REBOCO = RE

RE = AR

AR = ÁREA DE REBOCO A RECUPERAR = 192,00 m²

RE = ÁREA DO REBOCO = 192,00 m²

3.0 ESQUADRIAS = ESM

3.1 ESM = ESQUADRIAS

1,00 und

4.0 INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

4.1 REVISÃO GERAL DE INST. ELÉTRICAS EXISTENTES = RGIE

Emerson Patrick Alves Martins
Engenheiro Civil
CREA/CE 221456 RNP 261628981-9



Prefeitura Municipal de Mauriti
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ nº 07.655.269/0001-55



MEMÓRIA DE CÁLCULO

OBRA: RECUPERAÇÃO DA E.E.F. JOSÉ ACILIO
LOCAL: DISTRITO DE PALESTINA NO MUNICIPIO DE MAURITI - CEARÁ

RGIE = REVISÃO GERAL DE INST. ELÉTRICAS EXISTENTES = 1,00 un.

5.0 PINTURA

5.1 PINTURA LATEX INTERNA = PLI

$$PLI = ((PP \times 2) - PPEX) \times HPM$$

PP = PERIMETRO DAS PAREDES = 320,00 m
PPEX = PERIMETRO DAS PAREDES EXTERNAS = 150,00 m
HPM = ALTURA PÉ DIREITO MÉDIO = 3,00 m

PLI = ÁREA DA PINTURA LATEX INTERNA = 1.470,00 m²

5.2 PINTURA LATEX EXTERNA = PLE

$$PLE = (PPEX \times HPM) + (PM \times HM \times 2)$$

PPEX = PERIMETRO DAS PAREDES EXTERNAS = 150,00 m
HPM = ALTURA PÉ DIREITO MÉDIO = 3,00 m
PM = PERIMETRO DO MURO = 218,20 m
HM = ALTURA DO MURO = 2,00 m

PLE = ÁREA DA PINTURA LATEX EXTERNA = 1.322,80 m²

5.3 PINTURA EM ESQUADRIAS MADEIRA = PEM

5.3.1 PORTAS DE MADEIRA

P01 = $(0,80 \times 2,10 \times 2) \times 14$ 47,04 m²
P02 = $(0,70 \times 2,10 \times 2) \times 13$ 38,22 m²

PEM = ÁREA DA PINTURA ESQUADRIAS DE MADEIRA = 85,26 m²

5.4 PINTURA EM ESQUADRIAS DE FERRO = PEF

PF = $(2,00 \times 2,00 \times 2) \times 1$ 8,00 m²
GF = $(2,00 \times 1,00 \times 2,00) \times 1$ 4,00 m²

PEF = ÁREA DA PINTURA ESQUADRIAS DE FERRO = 12,00 m²

6.0 SERVIÇOS DIVERSOS

6.1 LIMPEZA GERAL = LP

Emerson Patrick Alves Martins
Engenheiro Civil
CREA/CE 321455 RNP 061628081-9



Prefeitura Municipal de Mauriti
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ nº 07.655.269/0001-55



MEMÓRIA DE CÁLCULO

OBRA: RECUPERAÇÃO DA E.E.F. JOSÉ ACILIO
LOCAL: DISTRITO DE PALESTINA NO MUNICIPIO DE MAURITI - CEARÁ

LP = AT

AT = ÁREA TOTAL =

1.050,00 m²

LP = LIMPEZA FINAL =

1.050,00 m²

Emerson Patrick Alves Martins
Engenheiro Civil
CREAGE 32.1454 RNP 081628981-9



Prefeitura Municipal de Mauriti
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ nº 07.655.269/0001-55



OBRA: RECUPERAÇÃO DA E.E.F. JOSÉ ACILIO						
LOCAL: DISTRITO DE PALESTINA NO MUNICIPIO DE MAURITI - CEARÁ						
ORÇAMENTO GERAL DA OBRA						
Data: OUT/2.020		Tabela: Seinfra 26.1 Desonerada		BDI:25,00%	Leis Sociais: 85,20%	
Num	Código	Discriminação	Quantidade	Un	Preço Unitário	Preço Parcial
001 Grupo: SERVIÇOS PRELIMINARES						
1.00	C1070	DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTO C/ARGAMASSA	192,00	M2	7,50	1.440,00
			TOTAL	R\$		1.440,00
002 Grupo: REVESTIMENTOS						
1.00	C0776	CHAPISCO COM ARG. DE CIMENTO E AREIA TRACO 1:3 ESP.= 5mm	192,00	M2	5,19	996,48
2.00	C3407	REBOCO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/ PENEIRAR, TRAÇO 1:6 (MASSA ÚNICA)	192,00	M2	26,27	5.043,84
			TOTAL	R\$		6.040,32
003 Grupo: ESQUADRIAS						
1.00	C1361	FECHADURA COMPLETA PARA PORTA INTERNA	17,00	UND	110,70	1.881,90
			TOTAL	R\$		1.881,90
004 Grupo: INSTALAÇÕES ELÉTRICAS						
1.00	C1947	PONTO ELÉTRICO, MATERIAL E EXECUÇÃO	6,00	PT	197,35	1.184,10
2.00	C1666	LUMINÁRIA FLUORESCENTE COMPLETA C/2 LÂMPADAS DE 40W	12,00	UN	93,62	1.123,44
3.00	C1665	LUMINÁRIA FLUORESCENTE COMPLETA C/2 LÂMPADAS DE 20W	8,00	UN	81,85	654,80
			TOTAL	R\$		2.962,34
005 Grupo: PINTURA						
1.00	C1615	LATEX DUAS DEMÃOS EM PAREDES INTERNAS S/MASSA	1.470,00	M2	16,30	23.961,00
2.00	C1614	LATEX DUAS DEMÃOS EM PAREDES EXTERNAS S/MASSA	1.322,80	M2	17,88	23.651,66
3.00	C1280	ESMALTE DUAS DEMÃOS EM ESQUADRIAS DE MADEIRA	85,26	M2	17,67	1.506,54
4.00	C1279	ESMALTE DUAS DEMÃOS EM ESQUADRIAS DE FERRO	28,00	M2	32,55	911,40
5.00	C1906	PINTURA C/ EMASSAMENTO P/ QUADRO-VERDE	10,80	M2	35,31	381,35
			TOTAL	R\$		50.411,95
006 Grupo: SERVIÇOS DIVERSOS						
1.00	C1628	LIMPEZA GERAL	1.050,00	M2	9,25	9.712,50
			TOTAL	R\$		9.712,50
TOTAL DA SIMPLES:				R\$		72.449,01
BDI 25%:				R\$		18.112,25
TOTAL DA OBRA:				R\$		90.561,27

Emerson Patrick Alves Martins
Engenheiro Civil

CREA/CE 321469 RNP 001528981-8



Prefeitura Municipal de Mauriti
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ nº 07.655.269/0001-55



OBRA: RECUPERAÇÃO DA E.E.F. JOSÉ ACILIO
LOCAL: DISTRITO DE PALESTINA NO MUNICIPIO DE MAURITI - CEARÁ

RESUMO DO ORÇAMENTO

ITEM	SERVIÇOS	% TOTAL	TOTAL
001	SERVIÇOS PRELIMINARES	1,59%	1.440,00
002	REVESTIMENTO	6,67%	6.040,32
003	ESQUADRIAS	2,08%	1.881,90
004	INSTALAÇÕES ELETRICAS	3,27%	2.962,34
005	PINTURA	55,67%	50.411,95
006	SERVIÇOS DIVERSOS	10,72%	9.712,50
	TOTAL SIMPLES:	80,00%	72.449,01
	BDI 25%	20,00%	18.112,25
	VALOR TOTAL	100,00%	90.561,27

Emerson Patrick Alves Martins
Engenheiro Civil
CREA/CE 321458 RNP 081628981-9



Prefeitura Municipal de Mauriti
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ nº 07.655.269/0001-55



OBRA: RECUPERAÇÃO DA E.E.F. JOSÉ ACILIO
LOCAL: DISTRITO DE PALESTINA NO MUNICIPIO DE MAURITI - CEARÁ

CRONOGRAMA FÍSICO - FINANCEIRO

ITEM	SERVIÇOS	MÊS 01		TOTAL	%
		Valor(R\$)	%		
001	SERVIÇOS PRELIMINARES	1.440,00	100,00	1.440,00	1,59%
002	REVESTIMENTO	6.040,32	100,00	6.040,32	6,67%
003	ESQUADRIAS	1.881,90	100,00	1.881,90	2,08%
004	INSTALAÇÕES ELETRICAS	2.962,34	100,00	2.962,34	3,27%
005	PINTURA	50.411,95	100,00	50.411,95	55,67%
006	SERVIÇOS DIVERSOS	9.712,50	100,00	9.712,50	10,72%
	TOTAL SIMPLES	72.449,01	80,00%	72.449,01	80,00%
	BDI 25%	18.112,25	20,00%	18.112,25	20,00%
	TOTAL ACUMULADO	90.561,27	100,00%	90.561,27	100,00%

Emerson Patrick Alves Martins
Engenheiro Civil
CREACE 321456 RNP 061528961-9



LEGENDA

P01 = 0,80 x 2,10M

P02 = 0,60 x 2,10M

J01 = 1,50 x 1,10M


 Emerson Patrick Alves Martins
 Engenheiro Civil
 CREA/CE 321456 RNP 061528081-9

Responsáveis:



MARX2 CONSTRUÇÕES EIRELI-ME

CNPJ: 07.142.394/0001-61
 RUA EDUARDO PORFÍLIO DA COSTA / Nº 320
 DISTRITO DO ROSÁRIO / MILAGRES/CE.
 TELEFONE: (88) 9 8821-4237
 E-MAIL: marx2projetos@gmail.com

PROJETO

RECUPERAÇÃO DA E.E.F JOSÉ ACILIO

PROPRIETÁRIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI

ENDEREÇO/OBRA

DISTRITO DE PALESTINA - MUNICIPIO DE MAURITI - CE

ASSUNTO

ARQUITETÔNICO

PRANCHA

- PLANTA BAIXA

- LEGENDA

01/01

PROJETO
 MARX2PROJETOS

DESENHO
 JADER MACHADO

ESCALA
 INDICADA

DATA
 OUTUBRO/2020



Prefeitura Municipal de Mauriti
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ nº 07.655.269/0001-55



OBRA: RECUPERAÇÃO DA CRECHE ANA JULIA						
LOCAL: DISTRITO DE PALESTINA NO MUNICIPIO DE MAURITI - CEARÁ						
ORÇAMENTO GERAL DA OBRA						
Data: OUT/2.020		Tabela: Seinfra 26.1 Desonerada		BDI:25,00%	Leis Sociais: 85,20%	
Num	Código	Discriminação	Quantidade	Un	Preço Unitário	Preço Parcial
001 Grupo: SERVICOS PRELIMINARES						
1.00	C1070	DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTO C/ARGAMASSA	110,00	M2	7,50	825,00
			TOTAL	R\$		825,00
002 Grupo: REVESTIMENTOS						
1.00	C0776	CHAPISCO COM ARG. DE CIMENTO E AREIA TRACO 1:3 ESP.= 5mm	110,00	M2	5,19	570,90
2.00	C3407	REBOCO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/ PENEIRAR, TRAÇO 1:6 (MASSA ÚNICA)	110,00	M2	26,27	2.889,70
			TOTAL	R\$		3.460,60
003 Grupo: ESQUADRIAS						
1.00	C1361	FECHADURA COMPLETA PARA PORTA INTERNA	14,00	UND	110,70	1.549,80
			TOTAL	R\$		1.549,80
004 Grupo: INSTALAÇÕES ELÉTRICAS						
1.00	C1947	PONTO ELÉTRICO, MATERIAL E EXECUÇÃO	9,00	PT	197,35	1.776,15
2.00	C1666	LUMINÁRIA FLUORESCENTE COMPLETA C/2 LÂMPADAS DE 40W	20,00	UN	93,62	1.872,40
3.00	C1665	LUMINÁRIA FLUORESCENTE COMPLETA C/2 LÂMPADAS DE 20W	14,00	UN	81,85	1.145,90
			TOTAL	R\$		4.794,45
005 Grupo: PINTURA						
1.00	C1615	LATEX DUAS DEMÃOS EM PAREDES INTERNAS S/MASSA	1.448,38	M2	16,30	23.608,59
2.00	C1614	LATEX DUAS DEMÃOS EM PAREDES EXTERNAS S/MASSA	606,00	M2	17,88	10.835,28
3.00	C1280	ESMALTE DUAS DEMÃOS EM ESQUADRIAS DE MADEIRA	260,00	M2	17,67	4.594,20
4.00	C1279	ESMALTE DUAS DEMÃOS EM ESQUADRIAS DE FERRO	170,50	M2	32,55	5.549,78
			TOTAL	R\$		44.587,85
006 Grupo: SERVIÇOS DIVERSOS						
1.00	C1628	LIMPEZA GERAL	1.211,00	M2	9,25	11.201,75
			TOTAL	R\$		11.201,75
TOTAL DA SIMPLES:				R\$		66.419,45
BDI 25%:				R\$		16.604,86
TOTAL DA OBRA:				R\$		83.024,31

Emerson Patrick Alves Martins
Engenheiro Civil
CREANCE 321488 RNP 061528881-9



Prefeitura Municipal de Mauriti
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ nº 07.655.269/0001-55



OBRA: RECUPERAÇÃO DA CRECHE ANA JULIA
LOCAL: DISTRITO DE PALESTINA NO MUNICIPIO DE MAURITI - CEARÁ

RESUMO DO ORÇAMENTO

ITEM	SERVIÇOS	% TOTAL	TOTAL
001	SERVIÇOS PRELIMINARES	0,99%	825,00
002	REVESTIMENTO	4,17%	3.460,60
003	ESQUADRIAS	1,87%	1.549,80
004	INSTALAÇÕES ELETRICAS	5,77%	4.794,45
005	PINTURA	53,70%	44.587,85
006	SERVIÇOS DIVERSOS	13,49%	11.201,75
	TOTAL SIMPLES:	80,00%	66.419,45
	BDI 25%	20,00%	16.604,86
	VALOR TOTAL	100,00%	83.024,31

Emerson Patrick Alves Martins
Engenheiro Civil
CREA/CE 321466 RNP 061528981-9



Prefeitura Municipal de Mauriti
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ nº 07.655.269/0001-55



OBRA: RECUPERAÇÃO DA CRECHE ANA JULIA

LOCAL: DISTRITO DE PALESTINA NO MUNICIPIO DE MAURITI - CEARÁ

CRONOGRAMA FÍSICO - FINANCEIRO

ITEM	SERVIÇOS	MÊS 01		TOTAL	%
		Valor(R\$)	%		
001	SERVIÇOS PRELIMINARES	825,00	100,00	825,00	0,99%
002	REVESTIMENTO	3.460,60	100,00	3.460,60	4,17%
003	ESQUADRIAS	1.549,80	100,00	1.549,80	1,87%
004	INSTALAÇÕES ELETRICAS	4.794,45	100,00	4.794,45	5,77%
005	PINTURA	44.587,85	100,00	44.587,85	53,70%
006	SERVIÇOS DIVERSOS	11.201,75	100,00	11.201,75	13,49%
	TOTAL SIMPLES	66.419,45	80,00%	66.419,45	80,00%
	BDI 25%	16.604,86	20,00%	16.604,86	20,00%
	TOTAL ACUMULADO	83.024,31	100,00%	83.024,31	100,00%

Emerson Patrick Alves Martins
Engenheiro Civil
CREA/CE 321453 RNP 06162001-9



Emerson Patrick Alves Martins
Engenheiro Civil
CREA/CE 321458 RNP 001520081-9

Responsáveis:



MARX2
MARX2 CONSTRUÇÕES EIRELI-ME
 CNPJ: 07.142.394/0001-61
 RUA EDUARDO PORFÍLIO DA COSTA / Nº 320
 DISTRITO DO ROSÁRIO / MILAGRES/CE.
 TELEFONE: (88) 9 8821-4237
 E-MAIL: marx2projetos@gmail.com

PROJETO

RECUPERAÇÃO DA UNIDADE ESCOLAR ANA JULIA

PROPRIETÁRIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI

ENDEREÇO/OBRA

DISTRITO DE PALESTINA NO MUNICIPIO DE MAURITI - CEARÁ

ASSUNTO

ARQUITETÔNICO

PRANCHA

-PLANTA BAIXA

-DETALHE DA MURETA COM GRADE

01/
01

Handwritten signatures and initials in blue ink.

PROJETO MARX2PROJETOS	DESENHO JADER MACHADO	ESCALA INDICADA	DATA OUTUBRO/2020
--------------------------	--------------------------	--------------------	----------------------



Prefeitura Municipal de Mauriti
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ nº 07.655.269/0001-55



MEMÓRIA DE CÁLCULO

OBRA: RECUPERAÇÃO DA E.E.F. JOSÉ JOAQUIM DE SOUSA
LOCAL: DISTRITO DE OLHO D'ÁGUA NO MUNICÍPIO DE MAURITI - CEARÁ

DADOS ADIMISSÍVEIS:

ACO - ÁREA CONSTRUÍDA =	929,00 m ²
PPEX - PERÍMETRO DAS PAREDES EXISTENTES =	300,00 m
HPM - ALTURA DO PÉ DIREITO MÉDIO =	3,00 m

1.0 SERVIÇOS PRELIMINARES

1.1 DEMOLIÇÃO DE REBOCO = DR

$$DR = (((PP \times HPM) \times 2,00) \times \%R)$$

PPEX = PERÍMETRO DAS PAREDES = 300,00 m
HPM = ALTURA DO PÉ DIREITO MÉDIO = 3,00 m
%R = PERCENTUAL A RECUPERAR = 8 %

DR = DEMOLIÇÃO DE REBOCO = 144,00 m²

2.0 REVESTIMENTO

2.1 CHAPISCO = CH

CH = AR

AR = ÁREA DE REBOCO A RECUPERAR = 144,00 m²

CH = ÁREA DO CHAPISCO = 144,00 m²

2.2 REBOCO = RE

RE = AR

AR = ÁREA DE REBOCO A RECUPERAR = 144,00 m²

RE = ÁREA DO REBOCO = 144,00 m²

3.0 ESQUADRIAS = ESM

3.1 ESM = ESQUADRIAS

4.0 INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

4.1 REVISÃO GERAL DE INST. ELÉTRICAS EXISTENTES = RGIE

1,00 und

Emerson Patrick Alves Martins
Engenheiro Civil
CREA/CE 321456 RNP 06152001-9



Prefeitura Municipal de Mauriti
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ nº 07.655.269/0001-55



MEMÓRIA DE CÁLCULO

OBRA: RECUPERAÇÃO DA E.E.F. JOSÉ JOAQUIM DE SOUSA
LOCAL: DISTRITO DE OLHO D'ÁGUA NO MUNICÍPIO DE MAURITI - CEARÁ

RGIE = REVISÃO GERAL DE INST. ELÉTRICAS EXISTENTES =

1,00 un.

5.0 PINTURA

5.1 PINTURA LATEX INTERNA = PLI

$$PLI = ((PP \times 2) - PPEX) \times HPM$$

PP = PERIMETRO DAS PAREDES =
PPEX = PERIMETRO DAS PAREDES EXTERNAS =
HPM = ALTURA PÉ DIREITO MÉDIO =

300,00 m

208,00 m

3,00 m

1.176,00 m²

PLI = ÁREA DA PINTURA LATEX INTERNA =

5.2 PINTURA LATEX EXTERNA = PLE

$$PLE = (PPEX \times HPM) + (PM \times HM \times 2) =$$

PPEX = PERIMETRO DAS PAREDES EXTERNAS =
HPM = ALTURA PÉ DIREITO MÉDIO =
PM = PERIMETRO DO MURO =
HM = ALTURA DO MURO =

208,00 m

3,00 m

218,20 m

2,00 m

1.496,80 m²

PLE = ÁREA DA PINTURA LATEX EXTERNA =

5.3 PINTURA EM ESQUADRIAS MADEIRA = PEM

5.3.1 PORTAS DE MADEIRA

$$P01 = (0,80 \times 2,10 \times 2) \times 16$$

$$P02 = (0,70 \times 2,10 \times 2) \times 8$$

53,76 m²

23,52 m²

77,28 m²

PEM = ÁREA DA PINTURA ESQUADRIAS DE MADEIRA =

5.4 PINTURA EM ESQUADRIAS DE FERRO = PEF

$$PF = (4,00 \times 2,00 \times 2) \times 1$$

$$GF = (2,00 \times 1,00 \times 2,00) \times 1$$

PEF = ÁREA DA PINTURA ESQUADRIAS DE FERRO =

16,00 m²

4,00 m²

20,00 m²

6.0 SERVIÇOS DIVERSOS

6.1 LIMPEZA GERAL = LP

Emerson Patrick Alves Martins
Engenheiro Civil
CREA/CE 321438 RNP 081528981-9



Prefeitura Municipal de Mauriti
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ nº 07.655.269/0001-55



MEMÓRIA DE CÁLCULO

OBRA: RECUPERAÇÃO DA E.E.F. JOSÉ JOAQUIM DE SOUSA
LOCAL: DISTRITO DE OLHO D'ÁGUA NO MUNICÍPIO DE MAURITI - CEARÁ

LP = AT	929,00 m ²
AT = ÁREA TOTAL =	929,00 m ²
LP = LIMPEZA FINAL =	

Emerson Patrick Alves Martins
Engenheiro Civil
CREA/CE 321436 RNP 081528981-9



Prefeitura Municipal de Mauriti
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ nº 07.655.269/0001-55



OBRA: RECUPERAÇÃO DA E.E.F. JOSÉ JOAQUIM DE SOUSA						
LOCAL: DISTRITO DE OLHO D'ÁGUA NO MUNICÍPIO DE MAURITI - CEARÁ						
ORÇAMENTO GERAL DA OBRA						
Data: OUT/2.020		Tabela: Seinfra 26.1 Desonerada	BDI:25,00%	Leis Sociais: 85,20%		
Num	Código	Discriminação	Quantidade	Un	Preço Unitário	Preço Parcial
001 Grupo: SERVICOS PRELIMINARES			144,00	M2	7,50	1.080,00
1.00	C1070	DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTO C/ARGAMASSA	TOTAL	R\$		1.080,00
002 Grupo: REVESTIMENTOS			144,00	M2	5,19	747,36
1.00	C0776	CHAPISCO COM ARG. DE CIMENTO E AREIA TRACO 1:3 ESP.= 5mm	144,00	M2	26,27	3.782,88
2.00	C3407	REBOCO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/ PENEIRAR, TRAÇO 1:6 (MASSA ÚNICA)	TOTAL	R\$		4.530,24
003 Grupo: ESQUADRIAS			10,00	UND	110,70	1.107,00
1.00	C1361	FECHADURA COMPLETA PARA PORTA INTERNA	TOTAL	R\$		1.107,00
004 Grupo: INSTALAÇÕES ELÉTRICAS			4,00	PT	197,35	789,40
1.00	C1947	PONTO ELÉTRICO, MATERIAL E EXECUÇÃO	10,00	UN	93,62	936,20
2.00	C1666	LUMINÁRIA FLUORESCENTE COMPLETA C/2 LÂMPADAS DE 40W	6,00	UN	81,85	491,10
3.00	C1665	LUMINÁRIA FLUORESCENTE COMPLETA C/2 LÂMPADAS DE 20W	TOTAL	R\$		2.216,70
005 Grupo: PINTURA			1.176,00	M2	16,30	19.168,80
1.00	C1615	LATEX DUAS DEMÃOS EM PAREDES INTERNAS S/MASSA	1.496,80	M2	17,88	26.762,78
2.00	C1614	LATEX DUAS DEMÃOS EM PAREDES EXTERNAS S/MASSA	77,28	M2	17,67	1.365,54
3.00	C1280	ESMALTE DUAS DEMÃOS EM ESQUADRIAS DE MADEIRA	28,00	M2	32,55	911,40
4.00	C1279	ESMALTE DUAS DEMÃOS EM ESQUADRIAS DE FERRO	5,00	M2	35,31	176,55
5.00	C1906	PINTURA C/ EMASSAMENTO P/ QUADRO-VERDE	TOTAL	R\$		48.385,07
006 Grupo: SERVIÇOS DIVERSOS			929,00	M2	9,25	8.593,25
1.00	C1628	LIMPEZA GERAL	TOTAL	R\$		8.593,25
TOTAL DA SIMPLES:					R\$	65.912,26
BDI 25%:					R\$	16.478,06
TOTAL DA OBRA:					R\$	82.390,32

[Handwritten signatures]

Emerson Patrick Alves Martins
Engenheiro Civil
CREA/CE 321458 RNP 061828091-9



Prefeitura Municipal de Mauriti
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ nº 07.655.269/0001-55



OBRA: RECUPERAÇÃO DA E.E.F. JOSÉ JOAQUIM DE SOUSA
LOCAL: DISTRITO DE OLHO D'ÁGUA NO MUNICÍPIO DE MAURITI - CEARÁ

RESUMO DO ORÇAMENTO

ITEM	SERVIÇOS	% TOTAL	TOTAL
001	SERVIÇOS PRELIMINARES	1,31%	1.080,00
002	REVESTIMENTO	5,50%	4.530,24
003	ESQUADRIAS	1,34%	1.107,00
004	INSTALAÇÕES ELETRICAS	2,69%	2.216,70
005	PINTURA	58,73%	48.385,07
006	SERVIÇOS DIVERSOS	10,43%	8.593,25
	TOTAL SIMPLES:	80,00%	65.912,26
	BDI 25%	20,00%	16.478,06
	VALOR TOTAL	100,00%	82.390,32

Emerson Patrick Alves Martins
Engenheiro Civil
CREA/CE 321455 RNP 081528981-9



Prefeitura Municipal de Mauriti
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ nº 07.655.269/0001-55



OBRA: RECUPERAÇÃO DA E.E.F. JOSÉ JOAQUIM DE SOUSA
LOCAL: DISTRITO DE OLHO D'ÁGUA NO MUNICÍPIO DE MAURITI - CEARÁ

CRONOGRAMA FÍSICO - FINANCEIRO

ITEM	SERVIÇOS	MÊS 01		TOTAL	%
		Valor(R\$)	%		
001	SERVIÇOS PRELIMINARES	1.080,00	100,00	1.080,00	1,31%
002	REVESTIMENTO	4.530,24	100,00	4.530,24	5,50%
003	ESQUADRIAS	1.107,00	100,00	1.107,00	1,34%
004	INSTALAÇÕES ELETRICAS	2.216,70	100,00	2.216,70	2,69%
005	PINTURA	48.385,07	100,00	48.385,07	58,73%
006	SERVIÇOS DIVERSOS	8.593,25	100,00	8.593,25	10,43%
	TOTAL SIMPLES	65.912,26	80,00%	65.912,26	80,00%
	BDI 25%	16.478,06	20,00%	16.478,06	20,00%
	TOTAL ACUMULADO	82.390,32	100,00%	82.390,32	100,00%

Emerson Patrick Alves Martins
Engenheiro Civil
CREA/CE 321456 RNP 061528981-3



Emerson Patrick Alves Martins
Engenheiro Civil
CREA/CE 321456 RNP 061528981-9

Responsáveis:



MARX2

MARX2 CONSTRUÇÕES EIRELI-ME

CNPJ: 07.142.394/0001-61
RUA EDUARDO PORFÍLIO DA COSTA / Nº 320
DISTRITO DO ROSÁRIO / MILAGRES/CE.
TELEFONE: (88) 9 8821-4237
E-MAIL: marx2projetos@gmail.com

PROJETO

RECUPERAÇÃO DA E.E.F JOSÉ JOAQUIM DE SOUSA

PROPRIETÁRIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI - CE

ENDEREÇO/OBRA

DISTRITO DE OLHO D'ÁGUA NO MUNICÍPIO DE MAURITI - CEARÁ.

ASSUNTO

ARQUITETÔNICO

PRANCHA

- PLANTA BAIXA
- LEGENDA

[Handwritten signatures]

01/01

PROJETO MARX2 PROJETOS	DESENHO JADER	ESCALA INDICADA	DATA OUTUBRO /2020
---------------------------	------------------	--------------------	-----------------------



ANEXO II
MINUTA DO CONTRATO

Contratação de serviços de engenharia para a execução das obras de recuperação de Unidades Escolares em diversas localidades do Município de Mauriti/CE, conforme projetos e orçamentos apresentados junto ao Edital Convocatório, que entre si fazem de um lado, o Município de Mauriti/CE, e de outro

O **MUNICÍPIO DE MAURITI**, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n. 07.655.269/0001-55, através da Secretaria Municipal de Educação, neste ato representado por sua Ordenadora de Despesas, a Sra. Maria Alice Tavares Leite, residente e domiciliada nesta Cidade, apenas denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado, estabelecida na, inscrita no CNPJ/MF sob o n., neste ato representada por, portador(a) do CPF n., apenas denominada de **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Contrato, tendo em vista o resultado da Licitação na modalidade Tomada de Preços n. 2020.10.08.1, tudo de acordo com as normas gerais da Lei Federal n. 8.666/93, e suas alterações posteriores, na forma das seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA 1ª - DA CONVENÇÃO

1.1 - Ficam convencionadas as designações de **CONTRATANTE** para a Secretaria Municipal de Educação, e de **CONTRATADA** para, e de **FISCALIZADOR** para representante da Prefeitura Municipal de Mauriti, designado para acompanhar a execução da Obra e o cumprimento das Cláusulas Contratuais.

CLÁUSULA 2ª - DO OBJETO E DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1 - O presente Instrumento tem por objeto a contratação de serviços de engenharia para a execução das obras de recuperação de Unidades Escolares em diversas localidades do Município de Mauriti/CE, conforme projetos e orçamentos anexados junto ao Edital Convocatório, bem como pela proposta comercial apresentada pela empresa contratada.

2.2 - O regime de execução será o indireto, na modalidade de empreitada por preço global.

CLÁUSULA 3ª - DO VALOR CONTRATUAL

3.1 - A **CONTRATANTE** se obriga a pagar a **CONTRATADA** para realizar os serviços objeto do presente Contrato, o preço global de R\$ (.....), a ser pago segundo o cronograma de pagamento e conforme os serviços executados e medições apresentadas e visadas pelo órgão fiscalizador.

CLÁUSULA 4ª - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 - A fatura relativa aos serviços executados no período de cada mês civil, cujo valor será apurado através de medição, deverá ser apresentada à Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras e

[Handwritten signatures and initials in blue ink]



Prefeitura Municipal de Mauriti
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ nº 07.655.269/0001-55



Serviços Públicos de Mauriti, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente a realização dos serviços, para fins de conferência e atestação.

4.2 - A CONTRATADA se obriga a apresentar junto à fatura dos serviços prestados, cópia da quitação das seguintes obrigações patronais referente ao mês anterior ao do pagamento:

- a) recolhimento das contribuições devidas ao INSS (parte do empregador e parte do empregado), relativas aos empregados envolvidos na execução do objeto deste instrumento;
- b) recolhimento do FGTS, relativo aos empregados referidos na alínea superior;
- c) comprovante de recolhimento do PIS e ISS, quando for o caso, dentro de 20 (vinte) dias a partir do recolhimento destes encargos.

4.3 - Os pagamentos serão efetuados, mediante a apresentação da fatura, nota fiscal de serviços e recibo, até 30 (trinta) dias após a sua certificação pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos.

4.4 - Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das suas responsabilidades contratuais, nem implicará na aprovação definitiva dos serviços executados, total ou parcialmente.

4.5 - Ocorrendo erro na fatura ou outra circunstância que desaconselhe o pagamento, a CONTRATADA será cientificada, a fim de que tome providências.

4.6 - Poderá a CONTRATANTE sustar o pagamento da CONTRATADA nos seguintes casos:

- a) quando a CONTRATADA deixar de recolher multas a que estiver sujeita, dentro do prazo fixado;
- b) quando a CONTRATADA assumir obrigações em geral para com terceiros, que possam de qualquer forma prejudicar a CONTRATANTE;
- c) inadimplência da CONTRATADA na execução dos serviços.

CLÁUSULA 5ª - DAS DESPESAS CONTRATUAIS

5.1 - Serão da exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, todas as despesas e providências necessárias à regularização do presente Contrato, inclusive sua publicação, registro e aprovação dos projetos nos órgãos competentes.

CLÁUSULA 6ª - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1 - As despesas decorrentes deste Contrato correrão à conta de recursos oriundos do Tesouro Municipal, previstos na seguinte dotação orçamentária:

Orgão	Unid. Orç.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
10	01	12.361.0007.2.046.0000	3.3.90.39.00
10	01	12.365.0271.2.051.0000	3.3.90.39.00

CLÁUSULA 7ª - DOS PRAZOS

7.1 - O presente contrato terá vigência **até 30 de junho de 2021**, sendo que os serviços deverão ser executados e concluídos dentro do prazo de **02 (dois) meses**, a contar da data de recebimento da 1ª ordem de serviços, podendo ser prorrogado nos termos da Lei Federal n. 8.666/93, e suas alterações.

7.2 - Os pedidos de prorrogação deverão se fazer acompanhar de um relatório circunstanciado e do novo cronograma físico-financeiro adaptado às novas condições propostas. Esses pedidos serão analisados e julgados pela fiscalização da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos.

7.3 - Os pedidos de prorrogação de prazos serão dirigidos à Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos, até 30 (trinta) dias antes da data do término do prazo contratual.



Prefeitura Municipal de Mauriti
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ nº 07.655.269/0001-55

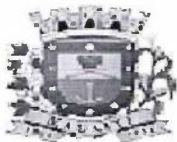


7.4 - Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceitos pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos, não serão considerados como inadimplemento contratual.

CLÁUSULA 8ª - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 - A CONTRATADA estará obrigada a satisfazer aos requisitos e atender a todas as exigências e condições a seguir estabelecidas:

- a) Recrutar elementos habilitados e com experiência comprovada, fornecendo à CONTRATANTE relação nominal dos profissionais, contendo identidade e atribuição/especificação técnica.
- b) Executar os serviços através de pessoas idôneas, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou falta que venham a cometer no desempenho de suas funções, podendo a CONTRATANTE solicitar a substituição daqueles, cuja conduta seja julgada inconveniente.
- c) Substituir os profissionais nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a boa prestação dos serviços.
- d) Facilitar a ação da FISCALIZAÇÃO na inspeção dos serviços, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE.
- e) Responder perante a CONTRATANTE, mesmo no caso de ausência ou omissão da FISCALIZAÇÃO, indenizando-a devidamente por quaisquer atos ou fatos lesivos aos seus interesses, que possam interferir na execução do contrato, quer sejam eles praticados por empregados, prepostos ou mandatários seus. A responsabilidade se estenderá a danos causados a terceiros, devendo a CONTRATADA adotar medidas preventivas contra esses danos, com fiel observância das normas emanadas das autoridades competentes e das disposições legais vigentes.
- f) Responder, perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que a CONTRATADA não deverá, mesmo após o término do CONTRATO, sem consentimento prévio por escrito da CONTRATANTE, fazer uso de quaisquer documentos ou informações relativas ao serviço, a não ser para fins de execução do CONTRATO.
- g) Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho, etc., ficando excluída qualquer solidariedade da CONTRATANTE, por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA com referência às suas obrigações não se transfere a CONTRATANTE.
- h) Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do CONTRATO.
- i) Responder, pecuniariamente, por todos os danos e/ou prejuízos que forem causados à União, Estado, Município ou terceiros, decorrentes da prestação dos serviços.
- j) Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente.
- k) Responsabilizar-se pela adoção das medidas necessárias à proteção ambiental e às precauções para evitar a ocorrência de danos ao meio ambiente e a terceiros, observando o disposto na legislação federal, estadual e municipal em vigor, inclusive a Lei Federal n. 9.605, publicada no D.O.U de 13/02/98.



- l) Responsabilizar-se perante os órgãos e representantes do Poder Público e terceiros por eventuais danos ao meio ambiente causados por ação ou omissão sua, de seus empregados, prepostos ou contratados.
- m) Manter durante toda a execução dos serviços, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- n) Prestar os serviços de acordo com os Projetos elaborados pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos.
- o) Responsabilizar-se pela conformidade, adequação, desempenho e qualidade dos serviços e bens, bem como de cada material, matéria-prima ou componente individualmente considerado, mesmo que não sejam de sua fabricação, garantindo seu perfeito desempenho.
- p) Registrar o Contrato decorrente desta licitação no CREA-CE (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará), na forma da Lei, e apresentar o comprovante de ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) correspondente antes da apresentação da primeira fatura, perante a CONTRATANTE, sob pena de retardar o processo de pagamento.
- q) Aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na forma estabelecida no art. 65, § 1º da Lei Federal n. 8.666/93, alterada e consolidada.

CLÁUSULA 9ª - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 - A Contratante obriga-se a:

- a) Exigir o fiel cumprimento do Edital e Contrato, bem como zelo na prestação dos serviços e o cumprimento dos prazos.
- b) Fazer o acompanhamento da execução dos serviços objeto do presente contrato, através da Secretaria Municipal competente.
- c) Efetuar o pagamento conforme previsto neste Instrumento.

9.2 - A Contratante reserva-se o direito de, a qualquer tempo, introduzir modificações ou alterações no projeto e especificações.

9.3 - Caso as alterações ou modificações impliquem aumento ou diminuição dos serviços que tenham preços unitários cotados na proposta, valor respectivo, para efeito de pagamento ou abatimento, será apurado com base nas cotações apresentadas no orçamento.

9.4 - Caso as alterações e ou modificações não tenham no orçamento da licitante os itens correspondentes com os seus respectivos preços unitários, serão utilizados os preços unitários constantes da tabela de preços utilizada pela Prefeitura Municipal de Mauriti.

9.5 - À Prefeitura Municipal de Mauriti caberá o direito de promover acréscimos ou supressões nos serviços, que se fizerem necessários, até o limite correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, mantendo-se as demais condições do contrato nos termos do art. 65, § 1º, da Lei Federal n. 8.666/93.

CLÁUSULA 10ª - DAS PENALIDADES E SANÇÕES

10.1 - A empresa Contratada pela CONTRATANTE para execução dos serviços objeto deste, no caso de inadimplemento, ficará sujeita às seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multas pecuniárias, conforme segue;
- b.1) O prazo de entrega deverá ser rigorosamente observado, ficando desde já estabelecido a multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor total da operação, caso o atraso seja inferior 30 (trinta) dias.



Prefeitura Municipal de Mauriti
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ nº 07.655.269/0001-55



b.2) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da etapa do cronograma físico-financeiro não realizado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias.

c) Suspensão temporária do direito de participar em licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Mauriti, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.2 - A Contratante, sem prejuízo das sanções aplicáveis, poderá reter crédito, promover cobrança judicial ou extrajudicial, a fim de receber multas aplicadas e resguardar-se dos danos e perdas que tiver sofrido por culpa da empresa CONTRATADA.

10.3 - O atraso injustificado na execução total ou parcial dos serviços, autoriza a CONTRATANTE, a seu critério, declarar rescindido o Contrato e punir a empresa contratada com a suspensão do seu direito de licitar e contratar.

10.4 - As multas prevista no subitem b) alíneas b.1 e b.2, serão devolvidas à empresa contratada, sem juros e correção monetária, desde que a conclusão dos serviços se verifique dentro do prazo contratual.

10.5 - Ao licitante vencedor que se recusar a assinar o Contrato serão aplicadas, as penalidades previstas em lei.

CLÁUSULA 11ª - DA RESCISÃO

11.1- A CONTRATANTE poderá rescindir o Contrato, independente de Interpelação judicial ou extrajudicial e de qualquer indenização, nos seguintes casos:

a) O não cumprimento ou o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos, por parte da CONTRATADA;

b) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil da CONTRATADA;

c) O conhecimento de infrações à Legislação Trabalhista por parte da CONTRATADA;

d) Razões de interesse público ou na ocorrência das hipóteses do art. 78 do Estatuto das Licitações;

e) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato.

CLÁUSULA 12ª - DA FISCALIZAÇÃO

12.1 - A CONTRATANTE fiscalizará a execução dos serviços, a fim de verificar se no seu desenvolvimento estão sendo observadas os Projetos, Especificações e demais requisitos revistos neste Contrato.

12.2 - A FISCALIZAÇÃO se efetivará no local dos serviços, por profissional previamente designado pela CONTRATANTE, que comunicará suas atribuições.

CLÁUSULA 13ª - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

13.1 - O recebimento dos serviços será feito por equipe ou comissão técnica, constituída pela Secretaria Municipal competente, para este fim.

CLÁUSULA 14ª - DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO

14.1 - O Contrato poderá ser alterado nos seguintes casos:

a) unilateralmente, pela CONTRATANTE;

a.1) quando houver modificações do Projeto ou das Especificações para melhor adequação técnica aos seus objetivos;



Prefeitura Municipal de Mauriti
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ nº 07.655.269/0001-55



a.2) quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, dentro do limite legal.

14.2 - A CONTRATADA em caso de rescisão administrativa unilateral, reconhece os direitos da CONTRATANTE, em aplicar as sanções previstas neste Contrato.

CLÁUSULA 15ª - DO DOMICILIO E DO FORO

15.1 - As partes elegem o Foro da Comarca de Mauriti/CE, como o único competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA 16ª - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 - A CONTRATADA se obriga a efetuar, caso solicitado pela CONTRATANTE testes previstos nas normas ABNT para definir as características técnicas de qualquer equipamento, material ou serviço a ser executado.

16.2 - No interesse da Administração Municipal e sem que caiba à CONTRATADA qualquer tipo de reclamação ou indenização, fica assegurado à autoridade competente o direito de ativar as condições, anular ou revogar a qualquer tempo, no todo ou em parte, o presente Contrato, disto dando ciência aos interessados.

E, por assim haverem acordados, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas nas cláusulas anteriores e, bem assim, observar fielmente as disposições legais em vigor.

Mauriti/CE,

.....
CONTRATANTE

.....
CONTRATADA

Testemunhas:

1) CPF n.

2) CPF n.